



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 0297/2003

"Autoriza A Abertura De Crédito Especial No Valor De R\$ 132.566,00."

NARCISO ELOE BARON, Prefeito Municipal de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, em pleno exercício do cargo e na forma da lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 132.566,00 (cento e trinta e dois mil quinhentos e sessenta e seis reais), para fazer em face ao contrato de repasse de recursos financeiros da União para o âmbito do PRONAF de Infra-estrutura e serviços no município de Chapada Gaúcha.

Art. 2º - Os recursos para o cumprimento dos encargos especificados no art. 1º desta lei serão obtidos do contrato de repasse n.º 014990908/2002/MDA/CAIXA.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha, 10 de março de 2003


Narciso Eloé Baron
Prefeito Municipal

